



# JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE

**PREFEITO: FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO****PODER LEGISLATIVO**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE  
CAMARA MUNICIPAL  
PALACIO SILVINO LIBERATO DA SILVA  
CNPJ/MF 08.565.418/0001-58

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

ESPAÇO NÃO UTILIZADO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE  
CAMARA MUNICIPAL  
PALACIO SILVINO LIBERATO DA SILVA  
CNPJ/MF 08.565.418/0001-58

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

ESPAÇO NÃO UTILIZADO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE  
CAMARA MUNICIPAL  
PALACIO SILVINO LIBERATO DA SILVA  
CNPJ/MF 08.565.418/0001-58

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

**PODER EXECUTIVO**

Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Campo Grande  
GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 136/2016**  
**18 DE AGOSTO DE 2016**

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CESSÃO DO SERVIDOR SAMEK FERREIRA MAIA A SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SETHAS, DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-RN, no uso de suas atribuições legais, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o Ofício nº 105/2016-GE, do Governador do Estado do Rio Grande do Norte, que solicita a prorrogação de cessão do servidor Samek Ferreira Maia;

Considerando a boa relação e a necessidade de cooperação entre os Entes para que se alcance uma gestão eficiente;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a cessão do servidor SAMEK FERREIRA MAIA, lotado como motorista na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, à Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social – SETHAS, do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único. Caberá ao Ente cessionário (Estado do RN) o ônus da remuneração devida ao servidor.

Art. 2º A prorrogação cessão se dará pelo prazo de 12 (doze) meses.

Parágrafo único. A cessão poderá ser extinta a qualquer tempo caso o Município venha a precisar do servidor cedido ou se o interesse público o exigir.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Grande – RN, em 18 de agosto de 2016.

Francisco das Chagas E. V. de Melo  
*Prefeito Municipal*



Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Campo Grande  
GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 135/2016.**  
**16 DE AGOSTO DE 2016.**

CONCEDE DIÁRIA AO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Campo Grande, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO**, ocupante do cargo de **Prefeito Municipal**, lotado no Gabinete do Prefeito desta Edilidade, 01 (uma) diária, ao preço unitário de **R\$ 600,00** (seiscentos reais), para fazer face às despesas com locomoção local, alimentação e estada, quando em viagem administrativa a cidade de Natal/RN, neste dia 16 de agosto de 2016, para resolver junto a Fundação Nacional de Saúde – FUNASA, tratar sobre a obtenção de poços para as comunidades rurais do município, bem como junto a Secretaria de Infraestrutura do Estado, resolver pendências provenientes de convênio firmado, e por último, junto a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, abordar sobre emendas parlamentares para projetos/obras no Município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Grande – RN, em 16 de agosto de 2016.

Dimas Alves Vieira De Melo  
*Secretário de Administração*



Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Campo Grande  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº027/2016**  
**DE 19 DE AGOSTO DE 2016**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL AO VIGENTE ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$1.600,00 (UM MIL, SEISCENTOS REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO (ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S).

O gestor da Prefeitura Municipal de Campo Grande no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº 00314/15

DECRETA:

Art.1º- Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$1.600,00 (Um Mil, Seiscentos Reais) parar e forço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art.2º- Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na formado Art.43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I-R\$1.600,00 (Um Mil, Seiscentos Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo como inciso III, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campo Grande, em 19 de Agosto de 2016

Francisco das Chagas E. V. de Melo  
*Prefeito Municipal*

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR



ANEXO I a que se refere o DECRETO027/2016 de 19 de Agosto de 2016, autorizado pela LEI 00314/15.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FUNTE	VALOR (R\$)
PARA:			
	0206. Sec. Mun. de Obras, Urbanismo e Serv. Pub.		
0412200072.006	Manutenção das Ativ. Da Sec. Mun. de Obras, Urb. E Ser. Pub.		
3.3.90.39.00	Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica		
000	Recursos Ordinários		
		Anul. Dotação	1.600,00
TOTAL	Sec. Mun. de Obras, Urb. e Serv. P		1.600,00
		<b>TOTAL GERAL</b>	<b>1.600,00</b>

CampoGrande,19deAgostode2016.

Francisco das Chagas E. V. de Melo  
*Prefeito Municipal*

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO027/2016 de 19 de Agosto de 2016, autorizado pela Lei00314/15.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FUNTE	VALOR (R\$)
DE:			
	0206. Sec. Mun. de Obras, Urbanismo e Serv. Pub.		
0412200072.006	Manutenção das Ativ. Da Sec. Mun. de Obras, Urb. E Ser. Públicos		
3.3.90.36.00	Outros Serv. De Terceiros Pessoa Física		
		000 Recursos Ordinários	1.600,00
TOTAL	Sec. Mun. de Obras, Urb. e Serv. P		1.600,00
		<b>TOTAL GERAL</b>	<b>1.600,00</b>

CampoGrande,19deAgostode2016.

Francisco das Chagas E. V. de Melo  
*Prefeito Municipal*



**Estado do Rio Grande do Norte**  
**Prefeitura Municipal de Campo Grande**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2016**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2016**

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de CAMPO GRANDE, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 08:30 horas do dia 05 de Setembro de 2016, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, para Registro de Preço para Futura e Eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças e acessórios originais de primeira linha, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral, eletricidade, ar-condicionado, caixa de câmbio e outros afins, a serem realizados em veículos e máquinas agrícolas da frota oficial do município de Campo Grande/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à

disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA ANTONIO VERAS, 47, CENTRO, CAMPO GRANDE/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

CAMPO GRANDE - RN, 22 de Agosto de 2016

DIMAS ALVES VIEIRA DE MELO  
Pregoeiro



**Estado do Rio Grande do Norte**  
**Prefeitura Municipal de Campo Grande**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2016**  
**SEM LICITAÇÃO Nº 029/2016**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de CAMPO GRANDE, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS E. V. DE MELO, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** Contratação de empresa especializada na confecção e instalação de placas informativa para o abrigo dos mototaxista, localizado a rua Joaquim Leal pimenta, no centro deste município de Campo Grande/RN

**Contratado.....:** FROTA MIDIA EXTERIOR LTDA - ME

**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS E. V. DE MELO, PREFEITO MUNICIPAL.

CAMPO GRANDE - RN, 22 de Agosto de 2016

ANTONIO TADEU DE OLIVEIRA LOPES  
*COMISSÃO DE LICITAÇÃO*  
*Presidente*

EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº.....:** 20160254

**ORIGEM.....:** SEM LICITAÇÃO Nº SL 029/2016

**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

**CONTRATADA(O).....:** FROTA MIDIA EXTERIOR LTDA - ME

**OBJETO.....:** Contratação de empresa especializada na confecção e instalação de placas informativa para o abrigo dos mototaxista, localizado a rua Joaquim Leal pimenta, no centro deste município de Campo Grande/RN

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 1.511,36 (um mil, quinhentos e onze reais e trinta e seis centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2016 Atividade 0206.041220007.2.006 Manutenção das Ativ. da Sec. Mun. de Obras, Urb. e Serv. Públicos, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R\$ 1.511,36

**VIGÊNCIA.....:** 22 de Agosto de 2016 a 30 de Setembro de 2016

**DATA DA ASSINATURA.....:** 22 de Agosto de 2016



**Estado do Rio Grande do Norte**  
**Prefeitura Municipal de Campo Grande**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2016**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016**

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de CAMPO GRANDE, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas do dia 02 de Setembro de 2016, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, para aquisição de material permanente (equipamento) e EPI's, destinados a manutenção das atividades diárias desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, deste município de Campo Grande/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA ANTONIO VERAS, 47, CENTRO, CAMPO GRANDE/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

CAMPO GRANDE - RN, 22 de Agosto de 2016

DIMAS ALVES VIEIRA DE MELO  
Pregoeiro(a)



**Estado do Rio Grande do Norte**  
**Prefeitura Municipal de Campo Grande**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2016**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016**

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campo Grande/RN, no uso de suas atribuições legais torna público que o Pregão Presencial nº **009/2016**, realizado em **19 de agosto de 2016**, teve como vencedor(as) do Certame a(s) seguinte(s) empresa(s): **LUCENILDO ROBERTO DOS SANTOS - ME**, C.N.P.J. nº 04.768.789/0001-86, ganhador do(s) item(ns): 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 no valor final de **R\$ 27.763,60 (vinte e sete mil, setecentos e sessenta e três reais e sessenta centavos)**. Campo Grande/RN, em **19 de agosto de 2016** – Francisco das Chagas Eufrásio Vieira de Melo – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº.....:** 20160257

**ORIGEM.....:** PREGÃO Nº PP 009/2016

**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

**CONTRATADA(O).....:** LUCENILDO ROBERTO DOS SANTOS - ME

**OBJETO.....:** aquisição de peças para reposição destinada a manutenção das máquinas tipo Pá Carregadeira L538, Retro Escavadeira Randon, Trator Valtra A 850 e Moto niveladora RG 140 pertencentes a Secretaria Municipal de Agricultura deste município de Campo Grande/RN.

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 27.763,60 (vinte e sete mil, setecentos e sessenta e três reais e sessenta centavos).

**PROGRAMA DE TRABALHO...:** Exercício 2016 Projeto 0207.267820088.1.145 Manutenção/Recuperação c/ Piçarramento de Estradas Vicinais, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 27.763,60.

**VIGÊNCIA.....:** 19 de Agosto de 2016 a 31 de Dezembro de 2016.

**DATA DA ASSINATURA.:** 19 de Agosto de 2016.



Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Campo Grande  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por incorreção\*

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2016  
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2016.**

**ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE DAS  
IMPUGNAÇÕES E DOS DOCUMENTOS DE  
HABILITAÇÃO**

Aos 10 (dez) dias do mês de agosto de 2016, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, para análise das impugnações e dos documentos de habilitação dos licitantes. Após instalada a sessão, a Comissão:

**I. PASSOU A ANALISAR INDIVIDUALMENTE CADA IMPUGNAÇÃO, CONFORME SEGUE:**

1) CONSTRUTORA ASSU E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP apresentou o seguinte argumento contra a empresa PROSENCIVEL PROJ. E SERV. DE ENG. CIVIL E ELETRICA LTDA - ME: descumpriu o item "4.1.b)", apresentou atestado de capacidade técnica sem registro no CREA e identificação do órgão na qual prestou o serviço, e o item 4.2 apresentou a visita técnica com assinatura do engenheiro fora do quadro de profissionais da empresa. Em relação ao primeiro ponto, após realizar diligência, conforme faculta a Lei de Licitações (art. 43, §3º), constatou que o documento de fl. 376, apresentado pela empresa Prosencível Proj e Serv. de Eng. Civil e Elétrica Ltda-ME não possui validade legal, conforme cópia do Ofício nº 808/2016 da Secretaria de Obras Públicas e Saneamento do Município de Parnamirim/RN, fl. 704, informamos que o original encontra-se (doc. fls. 804 do processo 056/2016 - TP - 001/2016). Assim, a Comissão **ACOLHE** a impugnação apresentada e inabilita a empresa PROSENCIVEL PROJ. E SERV. DE ENG. CIVIL E ELETRICA LTDA - ME a participar do certame, em razão do descumprimento do item "4.1.b)" do edital do certame. Em relação ao segundo ponto, a Comissão **REJEITA** a impugnação, tendo em vista que não há exigência editalícia de que a visita técnica deva ser realizada por engenheiro pertencente ao quadro de profissionais da empresa.

2) CONSTRUTORA ASSU E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP apresentou o seguinte argumento contra a empresa CONJAL - CONSTRUTORA JALES LTDA - ME, descumpriu o item 2.2 do edital, apresentou os documentos sem autenticação constantes nas fls 178 e fl 183. Assim, a Comissão **ACOLHE** a impugnação apresentada e inabilita a empresa CONJAL - CONSTRUTORA JALES LTDA - ME. 3) PROSENCIVEL PROJ. E SERV. DE ENG. CIVIL E ELETRICA LTDA - ME apresentou o seguinte argumento contra a empresa FALL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. - ME: a empresa citada não apresentou a Certidão de Falência e/ou Concordata. **REJEITADO**, pois na documentação apresentada, às fls. 695, consta a Certidão de Falência e Concordata expedida pelo TJCE. 4) PROSENCIVEL PROJ. E SERV. DE ENG. CIVIL E ELETRICA LTDA - ME apresentou o seguinte argumento contra a empresa WELLINGTON & VIEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME: Na certidão do CREA não contempla o objeto da licitação. **REJEITADO**, pois na documentação apresentada, às fls. 535 (Certidão do CREA), consta atividade compatível com o objeto da licitação (CNAE 42.13-8/00: "obras de urbanização ruas, praças e calçadas"). Essas atividades, por óbvio, também constam no contrato social da licitante (conf. docs. fls. 522/524). Nada obstante a isso, deve-se destacar que a questão do objeto social/atividade da pessoa jurídica frente a uma contratação sujeita a licitação, no âmbito da administração pública, exige análise cuidadosa, uma vez que equívocos podem ser cometidos no momento de julgamento das habilitações. De acordo

com os ensinamentos de MARÇAL JUSTEN FILHO (*Comentários à Lei de Licitações, 9a ed. Dialética, p. 303*) no Direito Brasileiro não vigora o princípio da especialidade da pessoa jurídica, de tal modo que o contrato social não confere "poderes" para a pessoa jurídica praticar atos dentro de limites precisos. Lembra o administrativista que a fixação do objeto social se destina, tão somente, a produzir efeitos de fiscalização da atividade dos administradores da sociedade. Assim sendo, em princípio, ao menos para efeitos de fornecimento para a administração pública, ou a qualquer outra entidade de direito privado, nada impede que uma empresa cujo contrato social consigne que a atividade é, por exemplo, realizar uma espécie de exame, proceda outros de natureza diversa. O que pode ocorrer é que tal empresa tenha algum embaraço quanto ao seu cadastro nos órgãos fiscais, mas, em princípio, sob o ponto de vista do direito societário, nada impede, para ela, a prática de tal atividade. Há, neste particular, uma prevalência do exercício de fato da atividade sobre a forma contratual. O que se precisa averiguar, antes de tudo, é se a natureza jurídica da pessoa jurídica permite a prática da atividade. Desta feita, não se pode pretender invalidar, de modo automático, a prática de determinada atividade por uma sociedade empresarial pelo simples fato que aquela atividade não está inserida especificadamente no rol de suas atividades constantes do contrato social. Destaca-se uma vez mais os ensinamentos de MARÇAL JUSTEN FILHO, para quem o problema do objeto social compatível com a natureza da atividade prevista no contrato a ser firmado se relaciona com qualificação técnica, sendo que, se uma pessoa jurídica apresenta experiência adequada e suficiente para o desempenho de certa atividade, a ausência de previsão expressa desta mesma atividade em seu contrato social não pode ser empecilho para sua habilitação. Assim, o ente público deve proceder com extrema cautela para não inabilitar indevidamente pessoas jurídicas que poderiam formular propostas mais vantajosas à Administração. É evidente que, no exame de cada caso concreto não se pode deixar de considerar as exceções, em que Lei específica restringe a atividade a determinadas categorias, ou ainda quando a natureza jurídica da pessoa jurídica é incompatível com a prestação do serviço ou fornecimento objeto do certame. Sobre o assunto, é pacífico o entendimento dos tribunais: AGRADO DE INSTRUMENTO. LICITAÇÃO E CONTRATO ADMINISTRATIVO. HABILITAÇÃO TÉCNICA. SERVIÇOS MÉDICOS. COMPROVAÇÃO. LIMINAR CONCEDIDA. 1-A qualificação técnica depende de comprovação documental da idoneidade para execução do objeto do contrato licitado, mediante a demonstração de experiência anterior na execução de contrato similar. 2-Caso em que a mera análise do objeto social da empresa licitante não justifica sua inabilitação, porque demonstrada a prestação anterior de serviços similares, nos termos do art. 30, II, da Lei nº 8.666/93. AGRADO DE INSTRUMENTO PROVIDO. UNÂNIME. (Agravo de Instrumento Nº 70033139700, Segunda Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Denise Oliveira Cezar, Julgado em 26/05/2010). AGRADO DE INSTRUMENTO. LICITAÇÃO E CONTRATO ADMINISTRATIVO. REALIZAÇÃO DE CERTAME PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PRESTAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO. CONTRATO SOCIAL. RIGIDEZ EXCESSIVA. CAPACIDADE PLENA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. LIÇÃO DOUTRINÁRIA. Tratando-se de prestação de serviços na área de realização de concursos públicos, mostra-se a APESOC (mantenedora da Universidade de Santa Cruz do Sul), plenamente capaz, em termos técnico-logísticos, de assumir o objeto do contrato a ser celebrado pela administração, pois, na lição precisa do doutrinador Marçal Justen Filho (7ª ed. P.

315), se uma pessoa jurídica apresenta experiência adequada e suficiente para o desempenho de certa atividade, a ausência de previsão dessa mesma atividade em seu objeto social não poderia ser empecilho a sua habilitação. Ademais, poder-se-ia enquadrar com facilidade o serviço buscado pela parte agravada, em seu objeto social. Recurso improvido. (Agravo de Instrumento Nº 70014499818, Primeira Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Carlos Roberto Lofego Canibal, Julgado em 31/05/2006). 5) PROSENCIVEL PROJ. E SERV. DE ENG. CIVIL E ELETRICA LTDA - ME apresentou o seguinte argumento contra a empresa W E CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP: Na certidão do CREA e na Certidão Simplificada não contempla o objeto da licitação. **REJEITADO**, pois na documentação apresentada, às fls. 612/613 (Certidão do CREA) e fls. 631/632 (Certidão Simplificada) consta atividade compatível com o objeto da licitação (CNAE 42.13-8/00: "obras de urbanização ruas, praças e calçadas"). Essas atividades, por óbvio, também constam no contrato social da licitante (conf. docs. fls. 577/585). No mais, reitera-se os argumentos delineados no item 4 acima. 6) PROSENCIVEL PROJ. E SERV. DE ENG. CIVIL E ELETRICA LTDA - ME apresentou o seguinte argumento contra a empresa VITA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP: o Balanço Patrimonial está incompleto. **REJEITADO**, pois a documentação apresentada às fls. 455/474 (Balanço Patrimonial) atende as exigências editalícias. **II ALÉM DISSO CONSTATOU-SE QUE:** 7) A empresa PROSENCIVEL PROJ. E SERV. DE ENG. CIVIL E ELETRICA LTDA - ME apresentou o seguinte argumento contra a empresa SOARES CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA EPP: Na certidão do CREA não contempla o objeto da licitação. Nesse caso informamos que a empresa SOARES CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA EPP, não participou deste certame, resta que no ato de elaborar a Ata da sessão houve uma falha nessa informação. Desta forma resta desconsiderar os argumentos. **III. DETERMINOU A PUBLICAÇÃO DA PRESENTE ATA E NOTIFICAÇÃO DAS LICITANTES**, para conhecimento da decisão e, querendo, interposição de recurso.

ANTONIO TADEU DE OLIVEIRA LOPES  
Comissão Permanente de Licitação  
Presidente

JOSÉ FRANCISCO PETSON DE OLIVEIRA  
Comissão Permanente de Licitação  
Secretário

PAULO ALEX MOURA DE FREITAS  
Comissão Permanente de Licitação  
Membro



Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Campo Grande  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2016  
PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2016**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 20160256  
ORIGEM.....: PREGÃO Nº SRP  
013/2016  
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATADA(O).....: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO  
OBJETO: Aquisição de medicamentos de Atenção Básica destinados à manutenção das Unidades de Saúde deste município de Campo Grande/RN





**VALOR TOTAL.....:** R\$ 9.175,00 (nove mil, cento e setenta e cinco reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2016 Atividade 0302.103010075.2.038 Manutenção das Ações Básicas de Saúde e Vigilância Sanitária, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R\$ 9.175,00

**VIGÊNCIA.....:** 22 de Agosto de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

**DATA DA ASSINATURA..:** 22 de Agosto de 2016



Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Campo Grande  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2016  
PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2016**

EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº.....:** 20160255

**ORIGEM.....:** PREGÃO Nº SRP 012/2016

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATADA(O).....:** F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO

**OBJETO:** Aquisição de Medicamentos de Uso Hospitalar destinados à unidade de Saúde de atendimento 24 horas, deste município de Campo Grande

**VALOR TOTAL:** R\$ 7.226,00 (sete mil, duzentos e vinte e seis reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2016 Atividade 0302.103010075.2.038 Manutenção das Ações Básicas de Saúde e Vigilância Sanitária, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R\$ 7.226,00

**VIGÊNCIA.....:** 22 de Agosto de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

**DATA DA ASSINATURA:** 22 de Agosto de 2016



Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Campo Grande  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2016  
PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2016**

EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº.....:** 20160253

**ORIGEM.....:** PREGÃO Nº SRP 009/2016

**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

**CONTRATADA(O).....:** JAIME FERREIRA DE SOUZA ATACADO E VAREJO

**OBJETO.....:** Aquisição de pneus, câmara de ar e protetor, destinados aos veículos tipo ÔNIBUS ESCOLAR VW/15.190 EOD Placas OJX-1448, Micro ônibus MPOLO Volare 4x4 OWE-9925, lotados na Secretaria Municipal de Educação e CAMINHÃO CAÇAMBA FORD/CARGO 1319 (NOD-7144), lotado na Secretaria de Obras, deste município de Campo Grande/RN

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 4.080,00 (quatro mil, oitenta reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2016 Projeto 0206.154520051.1.118 Manutenção/Conservação de Veículos, Máquinas e Implementos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 1.200,00, Exercício 2016 Atividade 0205.123610042.2.012 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Outros Recursos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 2.880,00

**VIGÊNCIA.....:** 16 de Agosto de 2016 a 31 de Agosto de 2016

**DATA DA ASSINATURA.....:** 16 de Agosto de 2016



Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Campo Grande  
GABINETE DO PREFEITO

**EDITAL Nº 001/2016**

AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Campo Grande/RN, Senhor **FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** e convoca a população em geral para participar da Audiência Pública, sobre **“ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/RN PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017”**, em cumprimento ao disposto no inciso I, Parágrafo Único do Art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), a ser realizada no dia **25 de agosto de 2016**, às **09h00min** na Câmara Municipal de Vereadores, localizada na Rua Antônio Veras, 57, Centro, Campo Grande/RN, CEP 59680-000.

Campo Grande/RN, em **22 de agosto de 2016**.

Francisco das Chagas E. V. de Melo  
*Prefeito Municipal*

**JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 128/2009.**

FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

**PREFEITO**

GRIMALDO GONDIM DE OLIVEIRA

**VICE-PREFEITO**

GILVANIRA GONDIM DE MOURA

**GABINETE DO PREFEITO**

DIMAS ALVES VIEIRA DE MELO

**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

**COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE**

**DIRETOR GERAL**

GRIMALDO GONDIM DE OLIVEIRA

**DIAGRAMAÇÃO**

PAULO ALEX MOURA DE FREITAS

**ENDEREÇO:**

Rua Antonio Veras, 065 – Centro – Campo Grande/RN, CEP: 59680-000, Fone: (84) 33622900

Home: www.campogrande.rn.gov.br - E-mail: jocg.publicacao@gmail.com